



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº 01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

EM 16 de MAIO de 2024


SECRETÁRIO

REQUER O ACATAMENTO DE
EMENDA MODIFICATIVA DE
PLENÁRIO À PROPOSIÇÃO Nº
37/2024, ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 9.208, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Os deputados subscritores, no uso de suas atribuições de líderes de bancada nesta Casa, com fundamento no art. 225, §1º do Regimento Interno, vêm, por meio deste, requer a Vossa Excelência que submeta ao acatamento do Plenário a anexa Emenda Modificativa à Proposição nº 37/2024, oriunda da Mensagem nº 9.208, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 16 de maio de 2024.


RENATO ROSENO

Deputado Estadual PSOL/CE


LARISSA GASPAR

Deputada Estadual PT/CE


DE ASSIS DINIZ
Deputado Estadual PT/CE



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Emenda Modifica nº 1/2024 à Proposição nº 37/2024

Modifica o artigo 1º da Proposição nº 37/2024, oriunda da Mensagem nº 9.208, de autoria do Poder Executivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 1º da Proposição nº 37/2024, oriunda da Mensagem nº 9.208, de autoria do Poder Executivo:

“Art. 1º A Lei n.º 15.552, de 1.º de março de 2014, passa a vigorar com alteração no art. 3º e acrescida do art. 10-A, conforme a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará será composto por 58 (cinquenta e oito) membros com representações do Poder Público e da sociedade civil dispostos como na seguinte forma:

I – representações do Poder Público:

(...)

b) **5 (cinco) representantes da Secult; (NR)**

(...)

III – representações da sociedade civil:

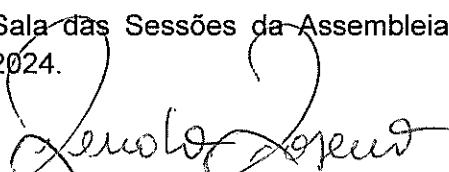
a) dos setores das artes da cultura:

(...)

24. 1 (um) representante da Arte e Cultura Digital.” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 16 de maio de 2024.


RENATO ROSENO

Deputado Estadual PSOL/CE


LARISSA GASPAR

Deputado Estadual PT/CE


DE ASSIS DINIZ

Deputado Estadual PT/CE



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

A emenda visa manter a representação da Arte e Cultura Digital, na qualidade de representação da sociedade civil oriunda dos setores das artes da cultura, na composição do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará, prevista na Lei nº 15.552, de 1º de março de 2014. Ademais, a emenda equipara a ampliação da quantidade de representantes da Secretaria da Cultura do estado do Ceará (SECULT) para preservar o equilíbrio entre sociedade civil e Poder Público.